

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO O ESPÓLIO DO SR. EDGAR BATISTA DE OLIVEIRA, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE, SR. LÚCIO EDGAR BATISTA CAXITO, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, o **ESPÓLIO DO SR. EDGAR BATISTA DE OLIVEIRA**, representado pelo inventariante, Sr. **LÚCIO EDGAR BATISTA CAXITO**, portador do CPF 217.674.326-15, Residente e domiciliado na Rua Manoel Jovino Filho, nº 700, Centro, São Romão/MG, aqui denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021, DISPENSA Nº 006/2021**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a compensação de valores alusivos ao Contrato 013/2021, referente à locação de imóvel para a instalação do Centro Comunitário de Referência para enfrentamento à Covid-19, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), nos termos da Portaria GM/MS nº 650, de 08 de abril de 2021, que Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

2.2 - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao Locador e Locatário todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPENSAÇÕES**

3.1 - Fica autorizada a compensação do valor mensal de R\$372,70(trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$1.863,49(um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove

centavos), referentes as benfeitorias efetuadas pela Administração para que o imóvel atendessem à função desejada, como abaixo indicado:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR A SER COMPENSADO	VALOR MENSAL DEVIDO
16/05/2021 a 15/06/2021	R\$372,70	R\$ 727,30
16/06/2021 a 15/07/2021	R\$372,70	R\$ 727,30
16/07/2021 a 15/08/2021	R\$372,70	R\$ 727,30
16/08/2021 a 15/09/2021	R\$372,70	R\$ 727,30
16/09/2021 a 15/10/2021	R\$372,70	R\$ 727,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.863,49</b>	-----

3.2 – No período acima indicado, o valor mensal devido, observando-se a compensação, será de R\$727,30(setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos);

3.3 – O valor devido a partir de 16 de outubro de 2021, volta a ser de de R\$1.100,00(mil e cem reais) mensais.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Todas as demais cláusulas do contrato 013/2021, permanecem mantidas e inalteradas.  
São Romão/MG, 01 de junho de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

Lúcio Edgar Batista Caxito.  
p/ Espólio do Sr. Edgar Batista de Oliveira.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_